



# **Câmara Municipal de Fortaleza de Minas**

## **Estado de Minas Gerais**

### **PARECER JURÍDICO**

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – Lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 003/2026, na modalidade:Dispensa003/2026 para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, bem como, para manter o funcionamento e alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

---

**Laio Orlandi Queiroz**

**Procurador Jurídico**

**AOB/MG 118.676**